

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DÉLCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 03 (INCLUINDO ESTA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018:

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, que tenha interesse na elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais, em áreas de propriedade do Município de Petrópolis, para viabilizar o CONVÊNIO firmado entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, objetivando a implementação do “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA” criado pela Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:

Tendo em vista publicação do Edital de Convocação Pública 08/2018, cujo objeto *"consiste em selecionar empresas do segmento da construção civil, para elaboração de projetos e execução de obras, consubstanciados na produção de no mínimo 720 (setecentas e vinte) unidades residenciais em empreendimento composto de blocos de apartamentos com até 07 (sete) pavimentos tipo cada, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, conforme especificações da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, a ABNT, termos da Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011 e demais normas da Caixa Econômica Federal relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em duas áreas contiguas conforme mostra o Mapa de Localização em anexo, em IMÓVEIS DE PROPRIEDADE da PREFEITURA DE PETRÓPOLIS"*, gostaríamos de solicitar esclarecimentos:

1 – O terreno já é de propriedade do Município?

Sim, o terreno é propriedade do Município.

2 – O número de vagas em proporção ao número de apartamentos será de 50% ou 100%?

A proporção é de 25% de vaga para cada número de unidades.

3 - No Anexo H – Portaria Ministério das Cidades no. 269 de 22 de março de 2017 – Anexo II – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais, o item DIMENSÕES DOS CÔMODOS (transcrito abaixo), valerá a dimensão mínima para os Cômodos previstos na Legislação Municipal ou Diretriz nacional da CAIXA?

VER ANEXO H

As dimensões mínimas dos cômodos devem atender aos parâmetros do Anexo H - Portaria Ministério das Cidades nº 269 de 22 de março de 2017.

4 - No Anexo H – Portaria Ministério das Cidades no. 269 de 22 de março de 2017 – Anexo II – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais, o item ÁREA ÚTIL APARTAMENTO (transcrito abaixo), fixa metragem mínima de 39,00 m² de área útil. Pelo determinado na legislação municipal, respeitando os espaços mínimos exigidos para cada compartimento, a metragem mínimo de área útil seria bastante superior ao estabelecido no Edital. Qual será a regra válida?

VER ANEXO H

Deverá atender as especificações do Anexo H – Portaria Ministério das Cidades nº 269 de 22/03/2017 e áreas mínimas dos cômodos definidas pelo Código de Obras do Município – Decreto nº 143/76 (quarto= 9,00m², sala = 12,00m²; cozinha = 4,00m², banheiro = 1,20m²)

5 - No Anexo H – Portaria Ministério das Cidades no. 269 de 22 de março de 2017 – Anexo II – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais, o item ELEVADOR (transcrito abaixo), será obrigado entregar o empreendimento com ou sem elevador?

VER ANEXO H

Fica dispensado da obrigatoriedade de assentamento de elevadores as edificações com até 4 (quatro) pavimentos, inferiores ou superiores, a partir do nível de acesso. Observando-se as especificações do Anexo H – Portaria Ministério das Cidades nº 269 de 22/03/2017

6 - No Anexo H – Portaria Ministério das Cidades no. 269 de 22 de março de 2017 – Anexo II – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais, o item INSERÇÃO URBANA PARA NOVOS PARCELAMENTOS NA FORMA DE LOTEAMENTO (transcrito abaixo), a pavimentação, iluminação pública e ciclovias serão construídas pela Prefeitura?

A responsabilidade da infraestrutura não-incidente será do Município, e eventualmente das concessionárias, relativo ao acesso do condomínio.

VER ANEXO H

7 – E quanto aos demais investimentos para dotar o empreendimento de serviços públicos, tais como energia, abastecimento de água e gás, serão custeados pela Municipalidade, ou deverão estar incluso no custo do empreendimento?

O Município/concessionárias responderão somente pela ligação externa, no que concerne as áreas internas/comuns ao condomínio, será de responsabilidade da empresa vencedora do chamamento.

8 – Existe um valor máximo estabelecido para esse edital, ou em outras palavras, valor máximo adotado por unidade?

O edital segue os valores previstos pelo Ministério das Cidades (município do interior com mais de 250 mil hab).

9 – O empreendimento será enquadrado dentro de qual faixa do programa MCMV. Faixa 1 ou 1,5?

As unidades habitacionais serão destinadas ao reassentamento das famílias vítimas de desastres naturais, desalojadas ou desabrigadas no Município, em situação de aluguel, e ou nos cadastros de casa popular.

10 – A quem caberá a venda das unidades do empreendimento?

A seleção das famílias por unidades ocorrerão pela CEF, vítimas de desastres naturais, desalojadas ou desabrigadas no Município, em situação de aluguel, e ou nos cadastros de casa popular.

11 – Os recursos para construção do empreendimento já estão garantidos ou ainda serão contingenciados?

Os recursos serão disponibilizados pelo MCidades, após a contratação, e até o presente, o Programa MCMV não apresenta histórico de contingenciamento, por possuir uma série de fontes que asseguram a sustentabilidade do MCMV.

RESPOSTAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Solicito respostas por escrito, para que possamos disponibilizá-las no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PMP, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.

OBS.: O CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUESTÃO ESTÁ MARCADO PARA O DIA 13/06/2018 ÀS 16H.

ENVIO O EDITAL PARA CONSULTA, ANTES DE EFETUAR AS RESPOSTAS.

O PROCESSO ESTÁ NO DELCA À DISPOSIÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC**

CASO NÃO TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM COM CLAREZA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (24) 2233-8195/2233-8202.